



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: [gabinete@guaraciaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@guaraciaba.mg.gov.br)

**Guaraciaba – Minas Gerais**

## LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2022

**Dispõe sobre alteração da Lei Municipal Complementar nº 042/2019, objetivando a regularização do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias, em cumprimento ao disposto ao §9º do art. 198 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 120 de 05 de Maio de 2022 e dá outras providências.**

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 1º e §1º da Lei Complementar nº 042/2019 ficam alterados, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. Fica estabelecido o piso salarial profissional no âmbito do Município de Guaraciaba, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no valor de 02 (dois) salários mínimos vigentes, mensais, referentes à jornada de 40 (quarenta) horas semanais.*

*§1º O piso fixado no caput deste artigo será devido a partir da competência Agosto de 2022".*

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da diferença do piso salarial, relativos aos meses de Maio/2022, Junho/2022 e Julho/2022, na competência Agosto/2022, nos termos estabelecidos pela Emenda Constitucional 120/2022, que acresceu no art. 198, §9º da Constituição Federal, que determina: "O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal".

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as outras disposições da Lei Complementar nº 042/2019 inalteradas.

Guaraciaba/MG, 23 de Agosto de 2022.

  
**Ademair Fernandes Moreira**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA  
PUBLICADO

Ato PUBLICADO na data de 23/08/2022  
em atendimento a Lei Orgânica Municipal,  
através de fixação no Quadro de Avisos no  
saguão da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG  
Guaraciaba, 23 de Agosto de 2022

